



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 20/2024 – protocolo nº 0229/2024**  
PROCEDÊNCIA: **Ver. José Clemente**  
ASSUNTO: **Institui o Seminário Municipal do Carnaval no Município de Uruguaiana e dá outras providências.**  
RELATOR: **Ver. Joalcei Gonçalves - Juca**

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 20/2024, de autoria da Ver. José Clemente, protocolado nesta Casa sob o nº 0229/2024, que “**Institui o Seminário Municipal do Carnaval no Município de Uruguaiana e dá outras providências**”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Vereador nos termos do § 1º art. 66 da Lei Orgânica.

### PARECER

Analisando o presente verificamos que cumpridas as formalidades, se verifica a existência de amparo, tendo em vista que a proposta tem a intenção que seja discutida e avalie o planejamento, as ações e as estratégias para o fortalecimento do Carnaval de Uruguaiana, através do diálogo com autoridades públicas, movimentos sociais e com a sociedade uruguayanense.

Desta maneira, a presente proposta favorece um amplo debate com a sociedade, os artistas, as entidades carnavalescas, as autoridades e as forças de segurança pública, percebendo a importância do Carnaval de Uruguaiana para a cultura, a arte, o turismo e para a geração de emprego e renda em nossa sociedade.

Assim sendo, o projeto de lei, possui constitucionalidade, juridicidade e legalidade, não afrontando os dispositivos legais, tendo sido instruído corretamente, com as normas do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Diante do exposto o nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em questão com as alterações propostas.

Sala das Comissões, em 20 de março de 2024.

Ver. Joalcei Gonçalves - Juca  
Relator

De acordo:

Contrário: